



CÂMARA DOS DEPUTADOS

***PROJETO DE LEI N.º 2.596, DE 2020**

(Da Sra. Luizianne Lins e outros)

Estabelece procedimentos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, quando da ocorrência de estado de calamidade pública, revoga os cronogramas 25/2020 e 33/2020 do Min. da Educação e dispõe sobre outras providências.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-1277/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

(*) Atualizado em 31/3/2021 para inclusão de coautores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece procedimentos para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio em período afetado pela ocorrência de estado de calamidade pública, decretado pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Quando a ocorrência de estado de calamidade pública, legalmente declarada, se der por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, fica o Governo Federal, através do Ministério da Educação, incumbido de:

I – Dar publicidade ao relatório analítico sobre a situação pedagógica e às ações governamentais voltadas ao público-alvo do Exame Nacional do Ensino Médio, tendo em vista os prejuízos e as limitações no ensino decorrentes dos fatos relacionados à ocorrência do estado de calamidade pública.

II – Ajustar o calendário, através de adiamento, para a realização de todas as etapas do Exame Nacional do Ensino Médio, em especial da aplicação das provas, com vistas a garantir tempo hábil mínimo de preparação aos candidatos pedagogicamente prejudicados pelos efeitos da ocorrência do estado de calamidade;

III – Garantir condições seguras para trabalhadores e candidatos durante a realização dos exames;

Art. 3º As medidas dispostas no art. 2º deverão ser adotadas para o Exame Nacional do Ensino Médio 2020, devendo novas datas para a realização do exame ser definidas após reunião conjunta do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Conselho Nacional de Secretários de Educação e Ministério da Saúde, a partir de avaliação da situação da quarentena e do alcance das medidas de isolamento social de cada município, causados pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º Ficam revogados os cronogramas previstos nos Editais 25/2020, de 30 de março de 2020, e 33/2020, de 20 de abril de 2020, do Ministério da Educação / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que dispõem sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A letargia do Governo Federal, que devia ter atuado de forma decisiva quando dos primeiros casos de pessoas com contágio pelo Covid-19 em território nacional, tornou a pandemia um desafio ainda maior para o povo brasileiro. A desorganização em vários aspectos de saúde pública e de gestão da economia em um país tão marcado por desigualdades sociais, torna o atual quadro de calamidade ainda mais grave, com diversas consequências que requerem nossa atenção emergencial, bem como nossa elaboração para o futuro.

Uma das questões importantes colocadas inclui o desespero de estudantes inscritos no ENEM que, sem meios adequados para estudar durante o isolamento social, estão na iminência de sofrerem uma injustiça: concorrer com aqueles que possuem meios tecnológicos e ambiente adequado para melhor estudar no momento, o que agravaria a desigualdade de condições entre os concorrentes.

O ideal seria o Congresso legislar de forma séria, ampla e minuciosamente debatida sobre a educação pública e o ENEM de uma forma geral. Porém, dada a circunstância urgente e de grave repercussão aos estudantes que não possuem condições tecnológicas e ambiente adequados para estudar fora do recinto escolar, deve-se enfrentar de imediato a situação da educação e da aplicação do ENEM, nesse

momento de calamidade, já prevendo situações análogas no futuro.

É cediço que a pandemia do COVID-19 causou enormes estragos em todas as esferas, não sendo a área da educação uma exceção. Sabe-se que, em condições normais, existem milhares de alunos que não possuem condições adequadas de estudo e aprendizado, em especial os da rede pública de ensino, o que *per si* já causa um desnívelamento de oportunidades entre os candidatos. Tal desigualdade se tornou ainda mais acentuada tendo em vista a interrupção das aulas presenciais, o que obrigou vários alunos a estudarem de casa, através de meios digitais, na grande maioria dos casos inacessíveis aos estudantes de baixa renda.

Na prática, o que vem acontecendo é que todos os estudantes estão com o aprendizado prejudicado, já que o cronograma de ensino foi bastante alterado e tiveram que se adequar, à fina força, à nova realidade de estudo. Some-se a isso o fato de que uma grande parcela, em especial os alunos da rede pública e de baixa renda, não têm acesso aos meios tecnológicos para assistirem aulas em ambiente virtual ou essas aulas sequer estão sendo disponibilizadas.

Faz-se necessário, portanto, que o Governo Federal apresente um relatório analítico sobre a situação pedagógica desses alunos que prestarão o ENEM e enumere quais as ações governamentais voltadas ao público-alvo do Exame Nacional do Ensino Médio, visando diminuir o impacto causado pela interrupção do ensino presencial, para, somente então, aplicar as provas do ENEM 2020. Razão pela qual deve haver o seu adiamento.

Com efeito, acreditando na sensibilidade dos demais parlamentares desta Casa, solicito o apoio dos(as) senhores(as) a esta proposição. O que importa, hoje, é garantir que o ENEM ocorra em condições minimamente justas e seguras para todos(as).

Sala as Sessões, 13 de maio de 2020.

LUIZIANNE LINS
DEPUTADA FEDERAL/CE

Jorge Solla - PT/BA

Enio Verri - PT/PR

Odair Cunha - PT/MG

Carlos Veras - PT/PE

Paulo Teixeira - PT/SP

José Ricardo - PT/AM

Benedita da Silva - PT/RJ

Maria do Rosário - PT/RS

Erika Kokay - PT/DF

Professora Rosa Neide - PT/MT

Assis Carvalho - PT/PI

Patrus Ananias - PT/MG

José Guimarães - PT/CE

Joseildo Ramos - PT/BA

Frei Anastacio Ribeiro - PT/PB

Nilto Tatto - PT/SP

Carlos Zarattini - PT/SP

João Daniel - PT/SE

Rogério Correia - PT/MG

Padre João - PT/MG

Zé Carlos - PT/MA

Marcon - PT/RS

Waldenor Pereira - PT/BA

Helder Salomão - PT/ES

Zé Neto - PT/BA

Paulão - PT/AL

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2020 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 33

**Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
Anísio Teixeira**

EDITAL N° 25, DE 30 DE MARÇO DE 2020

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 IMPRESSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 impresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 impresso.

1.3 O Enem 2020 impresso cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	06 a 17/04/2020
	Resultado	24/04/2020
	Recurso	27/04 a 1º/05/2020
	Resultado do recurso	07/05/2020
Inscrições	11 a 22/05/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/05/2020	
Atendimento Especializado	Solicitação	11 a 22/05/2020
	Resultado	29/05/2020
	Recurso	1º a 05/06/2020
	Resultado do recurso	10/06/2020
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/05/2020
	Resultado	05/06/2020
	Recurso	08 a 12/06/2020
	Resultado do recurso	18/06/2020
Aplicação	1º e 08/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 impresso, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 7 deste Edital.

1.5 O participante que obteve a isenção da taxa de inscrição do Enem 2019, não

compareceu às provas nos dois dias de aplicação e queira solicitar isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso deve justificar sua ausência.

1.5.1 A aprovação da justificativa de ausência no Enem 2019 e da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 impresso não significa que a inscrição foi realizada.

1.6 O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição do Enem 2020 e não comparecer às provas nos dois dias de aplicação deverá justificar sua ausência no sistema de isenção do Enem 2021, se desejar solicitar nova isenção para o Exame.

1.6.1 A justificativa deverá ser realizada mediante regras estabelecidas no Edital do Enem 2021.

1.7 A inscrição do Enem 2020 impresso deve ser realizada pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, no período entre as 10h do dia 11 de maio e as 23h59 do dia 22 de maio de 2020 (horário de Brasília-DF).

1.8 A aplicação do Enem 2020 impresso seguirá o horário de Brasília-DF, conforme descrito abaixo:

Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	13h
Início das provas	13h30
Término das provas 1º dia	19h
Término das provas 2º dia	18h30

1.9 O Enem 2020 impresso será aplicado em todos os estados e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste Edital.

1.10 O participante que optar por se inscrever no Enem 2020 impresso não poderá se inscrever na edição digital e, após concluir sua inscrição, não poderá alterar sua opção.

1.11 O Exame será aplicado por empresa contratada pelo Inep.

1.12 O Enem 2020 digital terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

1.13 O Enem 2020 para adulto submetido a pena privativa de liberdade e adolescente sob medida socioeducativa, que inclua privação de liberdade (Enem PPL), terá Edital próprio, que será divulgado pelo Inep.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2020 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL N° 33, DE 20 DE ABRIL DE 2020 EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2020 IMPRESSO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e a Portaria nº 986, de 21 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 468, de 3 de abril de 2017, torna pública a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 impresso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital, regido pela Portaria MEC nº 468, de 2017, dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição, justificar a ausência no Enem 2019 e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Enem 2020 impresso.

1.3 O Enem 2020 impresso cumprirá o seguinte cronograma:

Justificativa de ausência no Enem 2019 e solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020	Justificativa e solicitação de isenção	6 a 17/4/2020
	Resultado	24/4/2020
	Recurso	27/4 a 1º/5/2020
	Resultado do recurso	7/5/2020
Inscrições	11 a 22/5/2020	
Pagamento da taxa de inscrição	11 a 28/5/2020	
Atendimento Especializado	Solicitação	11 a 22/5/2020
	Resultado	29/5/2020
	Recurso	1º a 5/6/2020
	Resultado do recurso	10/6/2020
Tratamento pelo Nome Social	Solicitação	25 a 29/5/2020
	Resultado	5/6/2020
	Recurso	8 a 12/6/2020
	Resultado do recurso	18/6/2020
Aplicação	1º e 8/11/2020	

1.4 A justificativa de ausência no Enem 2019 e a solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Enem 2020 serão anteriores à inscrição e realizadas pelo endereço <enem.inep.gov.br/participante>, das 10h do dia 6 de abril às 23h59 do dia 17 de abril de 2020 (horário de Brasília-DF). O interessado em participar do Enem 2020 impresso, isento ou não, deve realizar a inscrição, conforme item 7 deste Edital.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO